



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 02/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidor, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de emergência no atendimento integral das demandas junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Poderá ser contratado servidor conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
01	Fiscal Sanitário	40 horas	R\$ 2.017,42

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município.

§ 2º O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração.

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
11 DE JANEIRO DE 2024


ULISSÉS CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidor para atendimento da demanda do Município.

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda de pessoal junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a servidora concursada no cargo, foi aprovada em primeiro lugar no Concurso Público 001/2023, para outro cargo, e no caso da mesma tomar posse, ficaremos sem servidor na função de Fiscal Sanitário.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos estar autorizados a contratar servidor temporariamente, caso a servidora ocupante do cargo peça exoneração para tomar posse na função aprovada no concurso, e assim podermos atender prontamente a população Municipal.

Salientamos que a contratação emergencial, se dará através de processo seletivo simplificado a ser realizado, possibilitando que pessoas, de nossa Comunidade, interessadas e que necessitam de trabalho, possam efetuar as inscrições e participar da seleção.

Assim, entendemos ser imprescindível a contratação excepcional aqui relacionada.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
11 DE JANEIRO DE 2024


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL